

PARECER Nº 47/19 – Comissões de JUSTIÇA E DE FINANÇAS.

PROCESSO Nº 3684/19

INTERESSADO: Vereador Professor Minhoca

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 94/19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de faixa de pedestres nas calçadas dos postos de combustível do Município.

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM nº 94/19, , que dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de faixa de pedestres nas calçadas dos postos de combustível do Município.

Por entendermos que não existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2019, 466º ano de fundação da cidade.

Relatores:

RODOLFO DONETTI
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

APROVADO o Parecer 47/19 pelas Comissões de JUSTIÇA e de FINANÇAS na mesma data, referente ao Projeto de Lei CM nº 96/19.

Presidentes e Membros:

EDUARDO LEITE
Vereador

ZEZÃO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

EDILSON FUMASSA
Vereador

TONINHO DE JESUS
Vereador